



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
08ª Promotoria de Justiça de Manaus

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ DE DIREITO
DA 10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Processo n. 0680598-66.2021.8.04.0001

Acusado: Armando do Valle

Assunto: Concussão

PROMOÇÃO

Trata-se de *notitia criminis* aviada por DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS (Deputado Estadual) em face de ARMANDO DO VALLE (Presidente da Cosama), tendo em vista suposta prática de crimes veiculados nos artigos 136, 146 a 149 do Código Penal, bem como suposta violação dos princípios da administração pública (ato de improbidade administrativa), nos termos do Art. 11 da Lei 8.429/1992.

Alega que em uma reunião realizada na COSAMA, em data de 16 de abril de 2021, o seu presidente (ARMANDO DO VALLE) teria praticado tais infrações contra seus subordinados, com o intuito de beneficiar o atual governador do Estado nas próximas eleições.

Daí, solicita providências nas searas criminal e da proteção à probidade administrativa. Acrescenta que a referida reunião foi gravada e que seu conteúdo foi objeto de registro em ata notarial.

Eis o breve relato.

Da análise dos autos depreende-se que em alguns trechos dos diálogos descritos nos autos o noticiado (ARMANDO DO VALLE)



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

08ª Promotoria de Justiça de Manaus

estaria agindo não apenas em proveito político-eleitoral do atual governador, mas também a mando deste. É o que se extrai do teor do seguinte trecho (fls. 22), *verbis*:

próxima cidade não tem jeito, eu já fiz coisas que vocês não têm noção do que eu já fiz, mas eu aprendi ao longo da minha vida que sempre o segredo é a melhor arma de qualquer coisa, até no teu inimigo, né, segredo, então esse é o recado que o Wilson pediu para passar pra vocês: Wilson é o dono da porra toda, Wilson é o Governador, Wilson vai para a eleição em 2022, então se vocês tem 4 filhos, 3 votos, se você tem um marido ele é empregado, vamos caminhar com o Governo para ter certeza que o emprego de vocês está garantido, a minha passagem é muito curta, eu sou o secretário, mas amanhã pode vir outro presidente e mudar, isso já aconteceu comigo : em outros governos, mas esse Governo eu participei desde o primeiro momento,

Portanto, imperioso reconhecer que a possibilidade de envolvimento do atual chefe do Poder Executivo estadual na prática de eventos criminosos afasta a competência deste juízo de piso para conhecer e julgar a matéria, dada a prerrogativa de foro prevista no artigo 105, I, "a" da Constituição de 1988, *verbis*:

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originariamente:

a) **nos crimes comuns, os Governadores dos Estados** e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

(grifo nosso)

Por outro lado, há narrativa de suposta prática de ato de improbidade administrativa, cuja competência também não é deste douto juízo criminal, nem tampouco deste órgão de execução ministerial.

O mesmo se diga em relação a possíveis infrações de normais eleitorais



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

08ª Promotoria de Justiça de Manaus

para o vindouro pleito de 2022 ou mesmo daquele já ultimado no âmbito estadual pretérito.

Finalmente, temos verifica-se possível conduta que afeta a hora o ex-governador e atual Senador da República, o senhor Omar Aziz.

Do exposto, o Ministério Público requer a este douto juízo seja declarada a incompetência para conhecer e julgar o feito sob a ótica criminal, determinando-se a remessa dos autos ao STJ para as providências que entender cabíveis.

No mais, tendo em vista as eventuais repercussões nas searas administrativa (improbidade) e eleitoral, determino ao servidor de apoio a remessa de cópia integral do presente feito à Coordenadoria das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e à Coordenadoria Eleitoral, mediante memorando de ordem, com a devida certificação nos autos.

Finalmente, determino ao servidor de apoio deste órgão de execução a remessa de cópia integral do presente feito ao Exmo. Sr. Senador da República Omar Aziz, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, mediante ofício de ordem.

É a promoção.

Manaus, 25 de junho de 2021

Daniel Leite Brito
Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
08ª Promotoria de Justiça de Manaus

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ DE
DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Processo n. 0680598-66.2021.8.04.0001

Acusado: Armando do Valle

Assunto: Concussão

O Ministério Público retorna corrigir erro material na peça anterior, de modo a que onde consta **Omar Aziz**, seja lido, **Eduardo Braga**.

No mais, determino, ainda, a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público do Trabalho para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, tendo em vista suas atribuições específicas.

É a promoção.

Manaus, 25 de junho de 2021

DANIEL LEITE BRITO
PROMOTOR DE JUSTIÇA